

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

PARECER Nº 2 /2015 - CCS

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 136/2015, que “institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Taxista”.

Autora: Deputada Sandra Faraj

Relator: Deputado Chico Leite

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente em 25 de junho.

A proposição foi **aprovada** na Comissão de Assuntos Sociais (fls. 7), com uma **emenda modificativa** do artigo 1º, que altera a data comemorativa para 25 de julho (fls. 6).

Após isso, os autos vieram a esta Comissão de Constituição e Justiça para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 136 / 15
FOLHA 08 RUBRICA

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa, cumpre à Comissão de Constituição e Justiça analisar a proposição, quanto à admissibilidade, considerados os *aspectos constitucional, legal, redacional, regimental e de técnica legislativa*.

A proposição em análise coaduna-se à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal, não havendo óbice à sua admissibilidade.

Sob o ponto de vista formal, a matéria subsume-se ao “interesse local”, sujeito à iniciativa do Distrito Federal por força da interpretação conjunta dos artigos 30, I, e 32, §1º, da Constituição Federal.

Ademais, a proposição em questão não trata de matéria de iniciativa legislativa privativa do Governador do Distrito Federal, seja em razão do disposto no artigo 61, §1º, da Constituição Federal – aplicável em decorrência do princípio da simetria –, seja em virtude do estatuído no artigo 71, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A matéria, por fim, não se encontra entre aquelas que mereçam excepcional tratamento por lei complementar.

Por fim, cabe constatar que inexistente no bojo da proposição previsão de custeio ou fornecimento de recursos por parte do Poder Executivo, razão pela qual passou ao largo da vedação materializada na proposta de enunciado n.º 1 da Súmula de entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, que assim dispõe: “*é inconstitucional a iniciativa parlamentar de atribuir a órgãos do Poder Executivo a responsabilidade pela elaboração de orçamento para a cobertura das despesas, bem*”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PL N.º 136
 FOLHA 09 RUBRICA

como pelo fornecimento dos recursos necessários para a realização de evento instituído ou incluído no Calendário Oficial”.

A emenda modificativa apresentada na Comissão de Assuntos Sociais aprimorou a proposição, merecendo guarida.

Destarte, a matéria se mostra consoante à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal, merecendo admissão.

Para concluir, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n.º 136/15, **na forma da emenda n.º 1 (modificativa) apresentada na Comissão de Assuntos Sociais.**

Sala das Comissões, em

Deputada **SANDRA FARAJ**
Presidente

Deputado **CHICO LEITE**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 136 1 19
FOLHA 10 RUBRICA

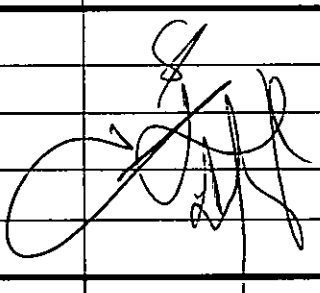
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**PROPOSIÇÃO: PL 136/2015**

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Taxista.

AUTORIA: **Dep. SANDRA FARAJ**RELATORIA: **Dep. CHICO LEITE**PARECER: **Admissibilidade na forma da emenda da CAS**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 25/08/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj		2					
Chico Leite	R	2					
Robério Negreiros	P	2					
Raimundo Ribeiro		2					
Bispo Renato Andrade					2		
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Lira							
	Totais	4			1		

RESULTADO:☒ **APROVADO**☒ **Parecer do Relator**☐ **Voto em Separado**☐ **REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.☐ Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):☐ Concedida Vista ao Dep. _____, em _____☒ 16ª Ordinária☐ _____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ